

- de atuação em que conste o cargo, turno, horário de trabalho, dias da semana trabalhados e data de início nesse vínculo;
- q) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- r) Laudo Médico Original para candidatos que se declararam PcD;
3. Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou o não envio da documentação prevista no subitem 7.3 do Edital de abertura, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.
4. O candidato que firmar contrato e não iniciar as atividades na data estabelecida, terá o contrato rescindido automaticamente.
5. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.
6. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação ou alteração de carga horária.
7. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.
8. Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.
9. O candidato que tiver sua documentação deferida, deverá providenciar o laudo de aptidão médica (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho, constando o nome completo do candidato, cargo em que o candidato foi convocado, assinatura e carimbo do Médico do Trabalho.
10. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a empresa especializada em Medicina do Trabalho que deverá emitir o laudo de aptidão com essa condição quando da formalização do contrato.
11. Os candidatos deverão comparecer em até 03 (três) dias corridos, após deferimento da documentação, na Secretaria Municipal de Governo, localizada na Av. Mário Gurgel, Nº 2.502, Alto Laje, Cariacica - ES.
12. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.
13. Segundo o subitem 7.14 do Edital de abertura: O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.
- Cariacica, 30 de junho de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Secretária Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

CARGO: ARQUIVISTA	
ORD	CANDIDATO
1	FLÁVIA NASCIMENTO DA CRUZ CARDOSO
2	ADRIEL KENNEDY SOUZA KINACK

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 041 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DÁ PUBLICIDADE A PORTARIA/IPC/DTP Nº. 100/2019 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 160/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 158 da LC 160/2025 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 20645/2019-3 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP/Nº 100/2019, "Fica concedida à servidora municipal LUCIETT MARIA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de "MaPP – III PEDAGOGO", matrícula 81283.1, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais e paridade, nos termos do disposto no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº Artigo 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02/11/2019.

Cariacica, ES, 30 de junho de 2026.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPC

PORTARIA/IPC/GP Nº 042 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DÁ PUBLICIDADE A PORTARIA/IPC/DTP Nº. 099/2019 RETIFICADA PELA PORTARIA/IPC/DTP Nº 052/2023 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no cumprimento de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 160/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no artigo 158 da LC 160/2025 que determina que a Portaria de Concessão de Benefícios deva ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município de Cariacica.

Art. 2º - De acordo com a decisão proferida no Processo 18381/2019 TCEES, que determinou o registro da Portaria/IPC/DTP